

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico, aerofotográfico com Drone Vant, conforme as leis do REURB solicita, montagem de dados cartográficos para processo de REURB nos setores Bela Vista e Pinheiro, sendo 103 lotes de modo geral no município de Itacajá-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação se dá pela necessidade de regularização, uma vez que a área em questão carece de regularização de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A ausência dessa regularização pode acarretar em problemas legais e burocráticos, impedindo o pleno uso e aproveitamento do terreno.

A justifica-se de contratação, surge da urgência para obtenção de informações topográficas precisas e atualizadas dos setores Bela Vista e Setor Pinheiro, localizados na zona urbana do município de Itacajá e regularização da situação legal do terreno, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme a saber.

O uso de tecnologia de drones permite um levantamento mais rápido, preciso e econômico, além de proporcionar ortofotos atualizadas, modelos digitais de terreno (MDT) e curvas de nível, com alto grau de detalhamento.

A contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza pontual e específica do serviço, cujo valor se encontra dentro do limite legal permitido para dispensa, e pela inexistência de corpo técnico próprio na Prefeitura Municipal de Itacajá com capacidade para execução do levantamento com a tecnologia exigida.

Além disso, a urgência na obtenção dos dados topográficos se dá pela necessidade de atender prazos vinculados a programas estaduais e federais, bem como ao início de obras públicas planejadas para esses setores.

Diante do exposto, considera-se a contratação do serviço de levantamento topográfico com uso de drone como imprescindível para o interesse público e fundamental para o desenvolvimento urbano planejado do município de Itacajá, especialmente nos setores mencionados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 27
Visto

Portanto, a formalização do processo de dispensa de licitação, com base nos dispositivos legais pertinentes, visando à contratação da empresa especializada para a execução do serviço, pois, a necessidade se baseia na urgência em regularizar a situação legal da área, garantindo sua conformidade com as normativas legais e proporcionando segurança jurídica ao proprietário.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa do ramo do objeto devidamente em situação regular, que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA FORMA DOS FORNECIMENTOS

4.1. Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, incluindo perfis longitudinais ou transversais, mapas, memoriais descritivos, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios e demais documentos necessários.

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico, aerofotográfico com Drone Vant, conforme as leis do REURB solicita, montagem de dados cartográficos para processo de REURB nos setores Bela Vista e Pinheiro, sendo 103 lotes de modo geral no município de Itacajá-TO.	SV	103

Obs.: Os quantitativos acima foram estimados considerando os serviços a serem realizados de imediato.

5. DO CONTRATO

5.1. O fornecedor escolhido será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

5.2. O contrato será firmado conforme as instruções constantes neste Termo de Referência, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo.



5.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos mesmos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- 6.3.** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos serviços;
- 6.4.** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos serviços;
- 6.5.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 6.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 6.7.** Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- 6.8.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- 6.9.** Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- 6.10.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
- 6.11.** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.
- 6.12.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 6.13.** Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;



6.14. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado;

7.3. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação do Secretário Municipal de Administração, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO e suas respectivas Secretarias Municipais

7.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

7.5. Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do serviço;

7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

7.8. Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

7.9. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

7.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados;

7.11. Fornecer os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;





7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas se dará mediante os orçamentos apresentados, optando-se pela de menor valor.

9. DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A contratada se compromete a fornecer serviços de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho recomendados pelos órgãos fiscalizadores/controladores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

9.2. Os serviços deverão ter a garantia e serem entregues com o prazo de validade em vigor.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos após a entrega de toda a documentação necessária para a execução do objeto, e a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

10.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço, a Contratada será notificada para refazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

11.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

11.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 31
Visto.

11.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

11.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

11.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é R\$ 69.133,31 (sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e trinta e um centavos)

12.2 No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

12.4. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

12.5. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

12.6. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

12.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

13. PENALIDADES





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 32
Visto

13.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá a sua vigência de até entrega total do objeto, atendidas todas as necessidades e conclusão deste.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de Habilitação a serem apresentados pela empresa escolhida, DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 33
Visto [assinatura]

c) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou a contento, serviços compatíveis com o objeto da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação em vigor.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

17.3. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Itacajá – TO, 08 de agosto de 2025.

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Mun. de Administração
Mat.: 3111

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

APROVADO

em: Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Mat. 21
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

